



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 22 de Setembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.032

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

#### PORTARIA Nº 442/2018

**SÚMULA:** Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 113/2018, firmado entre o Município de Ribeirão Claro e a empresa Samp Autoveículos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, ART. 67,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscal e gestor do contrato 113/2018, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual:

Fiscal Titular	Altair Baggio – CPF: 207.914.379-49	
Gestor Titular	Afonso Dejalva da Silva – CPF: 577.495.749-72	
Contrato	113/2018	Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019
Modalidade	Pregão Presencial	
Nº Licitação	77/2018	
Contratada	Samp Autoveículos Ltda – CNPJ: 78.066.800/0001-00	
Objeto	A possível aquisição de um veículo 0km, fabricação/modelo 2018, motorização mínima 1.0, com capacidade de 5 (cinco) passageiros.	
Valor	R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)	

Artigo 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- III- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IV- Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V- Verificar se a aquisição dos materiais e equipamentos se desenvolve de acordo com a respectiva Autorização de Entrega, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 22 de Setembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.032

Pág. 2 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 443/2018**

VII- Certificar o recebimento dos materiais e equipamentos mediante Atestado de Recebimento;

VIII- Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal nesse caso observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX- Receber e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se o documento refere-se ao objeto que foi autorizado e efetivamente entregue. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

X- Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto

XI- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIII- Deverá comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico as irregularidades que não possam ser sanadas.

Artigo 3º - Compete ao Gestor do Contrato:

I- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II- Verificar se a entrega de materiais será cumprida integral ou em parcelas;

III- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de entrega;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da entrega ou em relação a terceiros;

VIII- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2018.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**SÚMULA:** Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 114/2018, firmado entre o Município de Ribeirão Claro e a empresa Paraná Equipamentos S. A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, ART. 67,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscal e gestor do contrato 114/2018, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual:

Fiscal Titular	Altair Baggio – CPF: 207.914.379-49	
Gestor Titular	Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso – CPF: 042.166.749-41	
Contrato	114/2018	Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019
Modalidade	Pregão Presencial	
Nº Licitação	78/2018	
Contratada	Paraná Equipamentos S. A	
Objeto	Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas	
Valor	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)	

Artigo 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

XIV- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XV- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XVI- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XVII- Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XVIII- Verificar se a aquisição dos materiais e equipamentos se desenvolve de acordo com a respectiva Autorização de Entrega, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

XIX- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XX- Certificar o recebimento dos materiais e equipamentos mediante Atestado de Recebimento;

XXI- Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal nesse caso observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 22 de Setembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.032

Pág. 3 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

XXII- Receber e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se o documento refere-se ao objeto que foi autorizado e efetivamente entregue. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

XXIII- Dar ciência à área demandante:

c) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

d) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto

XXIV- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXVI- Deverá comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico as irregularidades que não possam ser sanadas.

Artigo 3º - Compete ao Gestor do Contrato:

IX- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

X- Verificar se a entrega de materiais será cumprida integral ou em parcelas;

XI- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XIII- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIV- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de entrega;

XV- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da entrega ou em relação a terceiros;

XVI- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2018.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA – ME - **CNPJ:** 78.066.800/0001-00

**OBJETO:** A possível aquisição de um veículo 0km, fabricação/modelo 2018, motorização mínima 1.0, com capacidade de 5 (cinco) passageiros.

**VALOR:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019.

Ribeirão Claro, 19 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - **CNPJ:** 76.527.951/0001-85

**OBJETO:** A possível aquisição 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas

**VALOR:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019.

Ribeirão Claro, 19 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 22 de Setembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.032

Pág. 4 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**EXTRATO DO I TERMOADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC) (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ **CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADO:** GERALDO DOS REIS QUEIROZ – ME **CNPJ/MF:** 00.988.011-0001-21

**OBJETO:** A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 50.859,46 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ribeirão Claro, 19 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO V TERMOADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC) (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - **CNPJ/MF:** 09.328.660/0001-70

**OBJETO:** A possível aquisição de até 120.000 litros de gasolina comum e de até 50.000 litros de etanol, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 33.066,50 (trinta e três mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Claro, 21 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2018 (PMRC)**

**Objeto:** Aquisição de unhas do dente da caçamba da Escavadeira Komatsu PC 160.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** TRATORAÇÃO E MERCADO DE CORREIAS LTDA **CNPJ:** 00.111.430/0001-80

**Valor Total:** R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 22 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.032

Pág. 5 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 1334/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Ribeirão Claro a receber bem imóvel em doação a título gratuito que será incorporado ao Patrimônio Público, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação gratuita do Senhor José João Bonato e sua esposa Senhora Ivone Aparecida Storti Bonato a Rua Projetada que faz divisa com o loteamento Bela Vista.

I – A Rua Projetada com área de 1.942,79 m<sup>2</sup> tem as seguintes características:

“A poligonal tem início no ponto **0=PP**, situado no limite com a **Rua D. Pedro II**, segue com o rumo de **52°20'42"SE** e percorre **16.68m**, que faz divisa com a **Rua D. Pedro II**, até o ponto **1**, segue com o rumo de **52°20'42"SE** e percorre **150.42m**, que faz divisa com; **LOTE 07 A, QUADRA “I” (LOTEAMENTO BELA VISTA), RUA PROFESSORA SUSSA E LOTE 07C, QUADRA “I” (LOTEAMENTO BELA VISTA)**, até o ponto **2**, segue com o rumo de **32°40'27"SO** e percorre **12.05m**, que faz divisa com **JOÃO BONATO**, até o ponto **3**, segue com o rumo de **52°20'42"NO** e percorre **156.36m**, até o ponto **4**, segue com o rumo de **8°00'10"NO** e percorre **10.96m**, até o ponto **5**, segue com o rumo de **5°14'50"NO** e percorre **5.11m**, até o ponto **6**, segue com o rumo de **0°56'00"NO** e percorre **0.76m**, até o ponto **0=PP**, onde teve início esta descrição.”

**Art. 2º** A doação será incorporada ao patrimônio público municipal a título gratuito, sem qualquer ônus ou encargos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do setor competente em realizar as medidas necessárias para sua regularização junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As despesas de escrituração e registro da área doada correrão por conta do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL